

PORTARIA CONJUNTA Nº 080/2021/SEPLAG/SESP

Institui Comissão Especial para a realização do inventário e avaliação dos bens móveis localizados no imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso, denominado Edifício Clovis Vettorato e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros em substituição e o Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições legais e;

Considerando a Lei Estadual nº 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 03, de 18 de agosto de 2015, que orienta os órgãos e entidades sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o requerimento instaurado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública pelo direito de uso do imóvel "Edifício Clovis Vettorato", para instalação do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de MT, cuja matéria tem sido tratada no bojo dos processos administrativos nºs 338143/2021 e 474845/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para a realização do inventário e avaliação dos bens móveis localizados no imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso, denominado Edifício Clovis Vettorato, localizado na R. Eng. Edgar Prado Arze, n. 1777 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT.

Art.2º Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Especial instituída nesta Portaria Conjunta têm por finalidade colher informações que possam subsidiar o processo de tomada de decisão quanto à eventual rescisão do Termo Judicial de Concessão de Uso de Imóvel, pactuado entre o Estado de Mato Grosso e a Associação Matogrossense dos Produtores de Algodão - AMPA e Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso - APROSOJA, no que se refere à mensuração dos custos envolvidos na restituição do imóvel para o Estado.

Art. 3º O inventário e a avaliação dos bens móveis serão realizados consoante as regras dispostas no Decreto Estadual nº 194 de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Art. 4º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de que trata o art. 1º da presente portaria:

Presidente:

Natanel da Silva Guia - Gerencia de Patrimônio Imobiliário/SESP

Membros:

I. Paulo Correia Rodrigues - CBM/SESP

II. Carlos Alberto Baptista da Silva - CBM/SESP

III. Kleber da Silva Montanha - CBM/SESP

IV. Eliel Rezende Ernesto - SEPLAG

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I. Requerer às Concessionárias a designação de um representante para fazer o acompanhamento do levantamento físico dos bens móveis localizados no Edifício Clovis Vettorato;

II. Requerer às Concessionárias os documentos fiscais e/ou registros contábeis de ingresso dos bens móveis ao seu patrimônio;

III. Realizar o levantamento físico in loco dos bens móveis localizados no Edifício Clovis Vettorato, registrando-os por meio do formulário padronizado pela Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEPLAG;

IV. Realizar a classificação dos bens levantados quanto ao seu estado físico de conservação, nos parâmetros definidos no Decreto nº 194/2015;

V. Realizar a avaliação dos bens móveis levantados aplicando os parâmetros definidos no Decreto nº 194/2015;

VI. Proceder a instrução processual com a juntada de todos os documentos que corroborem os trabalhos realizados, incluindo os formulários de levantamento e os laudos de avaliação devidamente assinados pelos membros;

VII. Emitir relatório técnico consolidando as ações realizadas e as informações levantadas.

Parágrafo único. A Comissão Especial poderá, sempre que julgar necessário, solicitar auxílio da Unidade Setorial de Patrimônio da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Estado de Segurança Pública, decidindo-se pela recepção definitiva dos bens inventariados, a adoção dos trâmites necessários à sua incorporação patrimonial e registros contábeis.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos perduram até a finalização dos trabalhos que ensejaram sua confecção.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 10 de novembro de 2021

(Original assinado)

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

CEL BM RICARDO ANTÔNIO BEZERRA COSTA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros em substituição

(Original assinado)

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 8136b8b0

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar